

previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Setembro de 2000, por despacho de 21 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo

2 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima F. Brás Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 7049/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 813/02.9PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim da Ascensão Camacho, filho de Gil Jorge Camacho e de Rosinda da Ascensão Marques, natural de Caldas da Rainha, Santa Catarina, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9481413, com domicílio na Rua Garcia Resende, 14, 4.º, frente, 2500-208 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 19 de Setembro de 2002, por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Gomes Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7050/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 235/01.9GBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Paulo Ferreira Sousa, filho de Sebastião Pereira de Sousa e de Maria da Conceição Ferreira de Sousa, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 3 de Novembro de 1964, divorciado, com domicílio na Rua Manuel Teotónio, 61, Usseira, 2510 Obidos, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados respectivamente em 8 de Junho de 2001 e 7 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 e 4, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Idália Maria P. B. R. Lourenço*.

Aviso de contumácia n.º 7051/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 287/94.6TBCLD, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Parreira Anjinho Ribeiro, filha de José Filomeno Anjinho e de Natália Luciano da Saúde Parreira Anjinho, natural de Portugal, Tavira, Luz, Tavira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Maio de 1943, casada, titular do bilhete de identidade n.º 2002429, com domicílio na Rua Estrada de Correia, 13, 3.º, direito, 1500-210 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Fevereiro de 1990, por despacho de 5 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado em juízo.

9 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Neto*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso de contumácia n.º 7052/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Pinheiro, juíza auxiliar do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1516/98.2JGLSB-D, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Rosa Machado, filho de José Leandro Machado e de Maria Henriques Coelho Rosa, natural de Alcobaca, Alpedriz, Alcobaca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1958, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 4245651, com domicílio na Quinta da Conceição, Rua E, lote 1, 1.º, direito, 2460 Alcobaca, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, na forma continuada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 202.º, alínea b), 217.º, n.º 1, e 218.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e b), do Código Penal, praticado em data não apurada do ano de 1995 e um crime de prática ilícita de actos ou operações de seguros, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 202.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 183/88, de 24 de Maio, e pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 214/99, de 15 de Junho, praticado em data não apurada do ano de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Oficial de Justiça, *Gabriel Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 7053/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Pinheiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2490/03.0TBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Cartaxo Carvalho, filho de António Esteves Carvalho e de Anunciação de Jesus Ferreira Cartaxo Carvalho, nascido em 18 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9335672, com domicílio na Tornada, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 1998, por despacho de 4 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo.

2 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Vicente*.

Aviso de contumácia n.º 7054/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Pinheiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 480/00.4PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Duarte Vicente, filho de Maximiano Vicente Venâncio e de Maria Isabel Duarte Bastos Venâncio, natural de Portugal, Caldas da Rainha, Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Março de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11093724, com domicílio na Rue Pu Haut Beaujolais, 69860 Monsols, Lyon, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2000, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2000, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Maio de 2000 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2000, por despacho de 27 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por nos